

## **EDITAL 04/2023 – SME - REGULAMENTA O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ABAIARA/CE.**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABAIARA - CE, **HERIVELTON CRUZ MOREIRA**, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, no art. 14, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no art. 43, inciso I e § 1º do Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, em conjunto com a Lei Orgânica do Município de Abaiara/CE, bem assim com o estabelecido por meio da Lei Municipal nº 519, de 14 de setembro de 2022, através do presente Edital, divulga e estabelece normas específicas e torna pública a abertura de inscrições para Seleção Pública Simplificada destinada a composição do banco de gestores escolares para o provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar da rede pública municipal de ensino vinculadas à Secretaria de Educação do Município de Abaiara/CE.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A Seleção Pública Simplificada será regida por este edital, conforme previsto nos subitens 1.3 e 1.4 do presente instrumento, visando o provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar das instituições de ensino da educação básica da rede pública municipal de Abaiara/CE, conforme Lei Municipal nº 519, de 14 de setembro de 2022.

**1.2.** A Seleção Pública será coordenada e executada pela Comissão de Organização, nomeada pela Portaria nº 1207051/2023-GP, de 12 de Julho de 2023, observadas as normas deste edital.

**1.3.** A seleção constará de três etapas, de caráter eliminatório e classificatório, igualmente obrigatórias a todos os candidatos ao cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar das instituições de ensino da educação básica da rede pública municipal de Abaiara/CE, realizadas na seguinte ordem:

**1.3.1. Primeira Etapa:** compreenderá a apresentação de um Plano de Ação Gerencial destinado a unidade gerencial de ensino, de caráter eliminatório;

**1.3.2. Segunda Etapa:** compreenderá uma avaliação da formação educacional aferida por meio de análise de títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério, de caráter eliminatório, válida para os candidatos aprovados na primeira etapa;

**1.3.3. Terceira Etapa:** compreenderá uma entrevista profissional, de caráter classificatório;

**1.4.** Todo o processo seletivo em epígrafe será realizado, exclusivamente, na cidade de Abaiara/CE, observado o horário e local.

**1.5** O candidato aprovado e investido em cargo público de provimento em comissão através da Seleção Pública regulada por este Edital ficará submetido a Lei Municipal nº 501 (Estatuto dos Servidores do Município de Abaiara/CE), em observância também a Lei Municipal nº 508 (Estrutura Administrativa dos Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara – CE);

**1.6.** Os candidatos devem ter disponibilidade para dedicação de 40 (quarenta) horas semanais para o exercício do cargo em comissão de Diretor Escolar, na forma indicada no Anexo I deste Edital, distribuídas nos turnos de funcionamento da escola.

**1.7.** A aprovação neste processo de Seleção Pública não assegura ao candidato o direito imediato à ocupação ou nomeação no cargo em comissão de Diretor Escolar, pois o candidato não possui direito público subjetivo à nomeação, cabendo à Secretaria de Educação, observadas as necessidades do serviço público, avaliar a oportunidade e conveniência da nomeação.

**1.8.** O cargo de Diretor Escolar tem natureza de cargo em comissão, declarado, por lei, de livre nomeação e exoneração.

**1.9.** Antes de efetuar o procedimento de solicitação de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**1.10.** As atribuições inerentes ao cargo de Diretor Escolar são as estabelecidas no Anexo I do presente Edital.

**1.11.** Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – CARGO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR;

Anexo II - – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES;

Anexo III – FICHA DE INSCRIÇÃO;

Anexo IV – MODELO PADRONIZADO DE PLANO DE AÇÃO GERENCIAL

Anexo V – FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS ACADÊMICOS, EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA E EM OUTRAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO;

Anexo VI – MODELO PADRONIZADO DE FORMULÁRIO DO RECURSO;

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL EXIGIDA NA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 2.1. do presente edital.

## **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ABAIARA/CE**

**2.1.** O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será nomeado para o cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Abaiara/CE se atendidas as seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado na Seleção Pública, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) Não ter sofrido nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;
- e) Possuir graduação em licenciatura plena em Pedagogia com comprovação em histórico escolar das disciplinas cursadas na área de gestão/administração escolar, totalizando, no mínimo, duzentas e quarenta horas-aula ou ter outra graduação em outra licenciatura, com pós-graduação na área de gestão/administração escolar, para o cargo de Diretor Escolar, conforme Resolução N° 502/2022, do Conselho Estadual de Educação-CEE;
- e) Ter experiência comprovada de, pelo menos, 2 (dois) anos de efetivo exercício de docência, para o cargo de Diretor Escolar;
- f) Não ter contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado do Ceará e Secretaria Municipal da Educação e congêneres;
- g) Ter disponibilidade para o exercício do cargo de acordo com a carga horária prevista no Anexo I deste Edital;
- h) Acatar e comprovar as condições constantes da Resolução N° 502/2022, do Conselho Estadual de Educação do Ceará;

**2.1.1.** A não comprovação dos requisitos estabelecidos no presente Edital acarretará a perda do direito à vaga para a qual concorre o candidato.

**2.1.2.** Para a comprovação da experiência na docência o candidato deverá apresentar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:

- a) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenha os dados de identificação do empregador e do emprego, acrescida de declaração do empregador, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizada na área privada;

b) Certidão ou declaração, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se na área pública;

c) Contrato de prestação de serviços no caso de autônomo, que informe o período (dia, mês e ano) e a espécie do serviço realizado.

2.2. Não será nomeado, ainda que aprovado no processo de seleção, o candidato que tenha prestado informações inverídicas no decorrer das etapas da seleção pública, e desde o momento das inscrições.

### **3. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

3.1. As inscrições serão efetuadas nos dias 20 a 21 de Julho de 2023, das 08 horas às 12 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Joaquim Leite da Cunha, nº 347, bairro Alto da Alegria, cidade de Abaiara/CE, e realizada mediante a entrega da ficha de inscrição (Anexo III) e documentos a serem anexados, conforme item e subitens contidos no 3.7 do presente Edital.

**3.2. No ato da inscrição deverá ser entregue envelope lacrado com os seguintes documentos:**

- a) FICHA DE INSCRIÇÃO preenchida (Anexo III), em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras, acompanhado dos seguintes documentos:
- Cópia do documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
  - Cópia do documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF (desnecessário se constar na carteira de identidade);
  - Cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
  - Declaração pessoal assinada de que não sofreu penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão transitada em julgado (Modelo Anexo VII);
  - Documento comprobatório de experiência mínima de 02(dois) ano de efetivo exercício da docência;
  - Cópia do diploma de graduação superior – frente e verso e do certificado de pós-graduação em gestão escolar/administração escolar;
  - Certidão de quitação eleitoral, emitida no link <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- b) PLANO DE AÇÃO GERENCIAL destinado a unidade gerencial de ensino, conforme modelo padronizado do Anexo IV;
- c) CURRÍCULO LATTES E FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS ACADÊMICOS, EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA E EM

OUTRAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO – (ANEXO V) com todos os títulos que serão avaliados.

3.3. A solicitação de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.

3.5. A inscrição do candidato será gratuita, não será cobrada nenhuma taxa ou contribuição.

3.6. A Comissão de Acompanhamento não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas, por qualquer motivo, no prazo estipulado neste Edital.

#### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

4.1. A Seleção de que trata este edital consta de três etapas, de caráter eliminatório, igualmente obrigatórias a todos os inscritos.

**4.2. DA PRIMEIRA ETAPA:** a primeira etapa constitui-se de apresentação de Plano de Ação Gerencial destinado a uma unidade gerencial, conforme o modelo do Anexo IV, com o valor máximo de 20 (vinte) pontos.

4.3. Serão considerados aprovados na primeira etapa os candidatos que atingirem o perfil mínimo de 10 pontos da pontuação total do Plano de Ação Gerencial;

4.4. Será considerado eliminado o candidato que não alcançar a pontuação mínima de 10 pontos estabelecida no subitem 4.3.

4.5. Os critérios de avaliação do Plano de Ação Gerencial serão:

- a) Atendimento aos objetivos da Gestão Escolar com base nas atribuições definidas na(s) área(s) proposta(s) – 5 pontos
- b) Coerência com as metodologias que vêm sendo desenvolvidas em cada área de atuação da Gestão Escolar- 5 pontos
- c) Clareza, consistência, objetividade e condição de aplicabilidade – 10 pontos

#### **4.6. DA SEGUNDA ETAPA**

4.7. A Segunda Etapa constitui-se de uma Prova de Títulos (Títulos Acadêmicos) valendo até 20,0 (vinte) pontos.

4.8. Serão analisados os títulos somente dos candidatos não eliminados na prova escrita da primeira etapa.

**4.9. A Prova de Títulos valerá 20,0 (vinte) pontos distribuídos conforme quadro a seguir:**

TITULAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA (pontuação cumulativa)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1. Diploma de doutorado, em qualquer área de educação, limitando-se a 1 (um) curso	3,0
1.2. Diploma de mestrado, em qualquer área de educação, limitando-se a 1 (um) curso	2,5
1.3. Certificado de pós-graduação lato sensu (especialização), em qualquer área de educação, com carga horária mínima de 360 h/a, limitando-se a 2 (dois) cursos, por cada curso será aplicado 1,75 (um virgula senta e cinco) pontos. <b>(Excetua-se a esta hipótese a pós-graduação em gestão escolar já apresentada como pré-requisito para concorrer ao cargo de diretor escolar)</b>	3,5
1.4. Curso de Extensão (área de gestão escolar com carga horária acima de 120h/a), limitando-se a 2 (dois) cursos	3,0
1.5. Curso de Extensão (área de gestão escolar com carga horária de 80h/a a 120h/a), limitando-se a 2 (dois) cursos	2,0
1.6. Experiência na docência, 1 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 3,0 (três) anos, não admite-se a fração.	3,0
1.7. Experiência na Gestão Escolar, 1 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 3,0 (três) anos, não admite-se a fração.	3,0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20,0</b>

4.10. Na análise dos títulos, as situações que excederem ao valor máximo de pontos estabelecidos no quadro de pontuação, não serão computadas.

4.11. O diploma de curso de graduação, de pós-graduação stricto sensu ou certificados de curso de especialização somente serão considerados válidos se expedidos por instituições reconhecidas e se constar no verso da cópia, o registro do diploma/certificado do órgão competente delegado pelo MEC.

4.12. Para comprovar a conclusão de curso de graduação, especialização ou de pós-graduação stricto sensu, também será aceita certidão ou declaração de conclusão do curso, expedida por instituição de ensino reconhecida, acompanhada de histórico escolar.

4.13. Serão **ELIMINADOS** nessa segunda etapa os candidatos que não apresentarem simultaneamente: comprovante de pelo menos 02 (dois) anos de experiência de docência, diploma de graduação superior de licenciatura em Pedagogia ou em qualquer área de educação, e pós- graduação lato sensu em gestão escolar/administração escolar;

4.14. **DO RESULTADO DA PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPA:** O Resultado Preliminar da Primeira e Segunda Etapa da Seleção Pública será publicado no dia 25 de

Julho de 2023, no Diário oficial dos Municípios do Ceará (<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar>) e no site oficial do Município (<https://abaiara.ce.gov.br/>), conterá também a convocação dos candidatos aptos a participarem da Terceira Etapa do Processo Seletivo.

#### **4.15. DA TERCEIRA ETAPA**

4.16. A Terceira Etapa constitui-se de uma ENTREVISTA valendo até 40,0 (quarenta) pontos, e tem caráter classificatório.

4.17. Participarão da Terceira Etapa, somente os candidatos não eliminados na primeira e segunda etapas.

4.18. A entrevista com o candidato será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Joaquim Leite da Cunha, nº 347, bairro Alto da Alegria, cidade de Abaiara/CE, no dia 31 de Julho a 01 de Agosto de 2023, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h;

4.19. O candidato ausente no dia e horário especificado no Anexo II será eliminado, não sendo conferido outra data ou horário para realização da entrevista.

4.20. Na entrevista será analisado os níveis de conhecimentos, competências, habilidades e potencialidades através da:

- a) Linguagem corporal do candidato; exemplos reais do dia a dia do cargo;
- b) Situações que avaliam o compromisso do candidato e o deslocamento/condições ao local de trabalho;
- c) Entusiasmo do candidato pelo cargo optado;
- d) Relacionamento com alunos, professores, funcionários;
- e) Desenvoltura e apresentação profissional.

4.20.1 – Serão analisados os conhecimentos dos candidatos sobre os seguintes tópicos:

- a) Conhecimento acerca dos instrumentos de gestão;
- b) Noções básicas sobre as diretrizes curriculares nacionais e estaduais – BNCC/DCRC;
- c) Conhecimento acerca dos programas e projetos educacionais nacionais e estaduais;
- d) Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – ( Capítulo IV – art. 53 a 59);
- e) Gestão administrativa e pedagógica;

4.21. Será eliminado da seleção o candidato ausente ou o candidato que obtiver na entrevista pontuação inferior à 20,00 (vinte) pontos.

### **5. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA**

5.1. O Resultado Final corresponde à aprovação obtida pelo candidato em todas as etapas do certame.

5.2. Serão considerados aprovados nesta Seleção Pública os candidatos que atenderem a pontuação mínima e condições contidas no subitem 2.1, os quais estarão aptos a compor o Banco de Gestores Escolares da rede pública municipal de ensino de Abaiara/CE.

5.3. O Resultado Final dessa Seleção Pública será publicado no dia 10 de Agosto de 2023, no Diário oficial dos Municípios do Ceará (<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar>) e no site oficial do Município (<https://abaiara.ce.gov.br/>).

## **6. DOS RECURSOS**

6.1. Caberá recurso contra o Resultado Final dessa Seleção Pública.

6.2. O prazo para interposição dos recursos a que se refere o item 6.1 deste Edital será de acordo com o estabelecido no Calendário de Atividades – Anexo II;

6.3. Os recursos serão recebidos exclusivamente por meio de formulário próprio, conforme modelo no Anexo VI, e entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Joaquim Leite da Cunha, nº 347, bairro Alto da Alegria, cidade de Abaiara/CE;

6.4. A Comissão de Acompanhamento não acatarão reclamações enviadas na data e horário diferentes dos especificados no Cronograma de Atividades.

6.5. O resultado dos recursos será divulgado, exclusivamente, no Diário oficial dos Municípios do Ceará (<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar>) e no site oficial do Município (<https://abaiara.ce.gov.br/>).

6.6. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO**

7.1. O resultado final dos candidatos aprovados nesta Seleção será devidamente homologado e publicado no endereço eletrônico no Diário oficial dos Municípios do Ceará (<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar>) e no site oficial do Município (<https://abaiara.ce.gov.br/>), onde constará os nomes dos candidatos aprovados (não eliminados) em todas as etapas, e considerados aptos a comporem o Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor de Escola da Rede Pública Municipal de Ensino de Abaiara/CE.

7.2. A homologação do resultado final da Seleção Pública será feita por ato da Secretária Municipal de Educação de Abaiara.

## **8. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO**

8.1. Os candidatos aprovados serão oportunamente convocados para nomeação por meio de edital de convocação, devendo-se obrigatoriamente observar a composição do Banco

de Gestores Escolares da rede municipal de ensino de Abaiara/CE oriundo do processo seletivo.

8.2. Os candidatos aprovados na Seleção Pública, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar os documentos exigidos para a nomeação, conforme estabelecido no item 2, além de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal.

## **9. DA VIGÊNCIA**

9.1. A presente Seleção Pública terá vigência de 02 (dois) anos a partir da data do Termo de Homologação do Resultado Final.

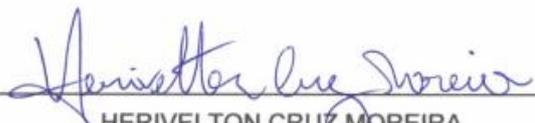
## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação para nenhuma das fases da Seleção de que trata este edital.

10.2. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação nas etapas da Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

10.3. Os casos omissos neste Edital, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento desta Seleção Pública, nomeada por Portaria nº 1207051/2023-GP, de 12 de Julho de 2023, podendo o presente Edital sofrer retificações, correções, erratas, aditivos ou avisos públicos, que serão obrigatoriamente publicados.

Abaiara – CE, 13 de Julho de 2023.



HERIVELTON CRUZ MOREIRA  
Secretário Municipal da Educação  
Portaria nº 0109084/2022-GP.

HERIVELTON CRUZ MOREIRA  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 0109084/2022-GP  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

**EDITAL Nº 04/2023 - SME**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES**

**ANEXO I – CARGOS, QUANTIDADE, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

<b>CARGOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
DIRETOR ESCOLAR	04 vagas + Cadastro Reserva	40 HORAS	R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR-** Conforme determinação do artigo 11 da Lei Municipal 508/2022

Constituem atribuições do cargo de Diretor Escolar:

- I- Compartilhar informações e conhecimentos educacionais.
- II- Difundir metodologias e outros recursos tecnológicos destinados a melhoria das atividades de ensino, pesquisa e cooperação tendo em vista o avanço da educação para os educandos.
- III- Contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos Professores, Coordenadores e demais funcionários da unidade escolar.
- IV- Construir propostas para a definição dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças no âmbito infantil e fundamental.
- V- Buscar garantir que Coordenadores, professores, demais funcionários e alunos tenham à disposição todas as ferramentas necessárias para um processo de educação eficaz.
- VI- Promover, periodicamente, conselhos de classe.
- VII- Instituir e analisar indicadores de qualidade do ensino e da escola, índices de evasão escolar, aprovação e reprovação;
- VIII- Preservar o patrimônio físico da escola.
- IX- Estabelecer e manter planejamento, com objetivos, metas e estratégias bem definidas quanto à esfera orçamental e de Recursos Humanos.
- X- Fazer o planejamento a respeito da captação de alunos realizando a busca Ativa.
- XI- Realizar a adesão de novos programas educacionais Estaduais e Federais nas escolas.
- XII- Dirigir e coordenar novos programas educacionais Estaduais e Federais nas escolas.
- XIII- Apresentar relatórios parciais e finais sobre aprovação/reprovação dos alunos para a 20ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação.
- XIV- Responder ao Secretário Municipal de Educação, sempre que for solicitado.
- XV- Realizar outras atividades inerentes ao cargo.

**EDITAL Nº 04/2023-SME**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES  
ESCOLARES**

**ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

ATIVIDADES	DATAS
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	14 de Julho de 2023 Pela internet através dos endereços eletrônicos: <a href="https://abaiara.ce.gov.br/">https://abaiara.ce.gov.br/</a> e <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar">https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar</a>
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	20 à 21 de Julho de 2023  Horário: 8h às 12h  Local: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Joaquim Leite da Cunha, nº 347, bairro Alto da Alegria, cidade de Abaiara/CE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª E 2ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA E CONVOCAÇÃO PARA 3ª ETAPA	25 de Julho de 2023 Pela internet através dos endereços eletrônicos: <a href="https://abaiara.ce.gov.br/">https://abaiara.ce.gov.br/</a> e <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar">https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar</a>
PRAZO DO RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª E 2ª ETAPA	Dia 26 de Julho de 2023 Horário: 8h às 12h Local: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Joaquim Leite da Cunha, nº 347, bairro Alto da Alegria, cidade de Abaiara/CE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA 1ª E 2ª ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA E CONVOCAÇÃO PARA 3ª ETAPA	Dia 28 de Julho de 2023 Pela internet através dos endereços eletrônicos: <a href="https://abaiara.ce.gov.br/">https://abaiara.ce.gov.br/</a> e <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar">https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar</a>
ENTREVISTA – 3 ETAPA DA SELEÇÃO PÚBLICA	Dia 31 de Julho e 01 de Agosto de 2023 Horário: 8h às 12h e das 13h às 17 h.  Local: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Joaquim Leite da Cunha, nº 347, bairro Alto da Alegria, cidade de Abaiara/CE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO PÚBLICA	10 de Agosto de 2023 Pela internet através dos endereços eletrônicos: <a href="https://abaiara.ce.gov.br/">https://abaiara.ce.gov.br/</a> e <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar">https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar</a>
	Dia 11 de Agosto de 2023

PRAZO DO RECURSO	Horário: 8h às 12h Local: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Joaquim Leite da Cunha, nº 347, bairro Alto da Alegria, cidade de Abaiara/CE
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA E DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	16 de Agosto de 2023 Pela internet através dos endereços eletrônicos: <a href="https://abaiara.ce.gov.br/">https://abaiara.ce.gov.br/</a> e <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar">https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar</a>

**EDITAL Nº 04/2023 - SME**  
**SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES**  
**ESCOLARES**

**ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME DO CANDIDATO:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL	TELEFONE
Nº DE INSCRIÇÃO:	
RG Nº	
CPF Nº	

Abaiara – CE, \_\_\_\_ de Julho de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

-----  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

NOME DO CANDIDATO:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL	TELEFONE
Nº DE INSCRIÇÃO:	
RG Nº	
CPF Nº	

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

**EDITAL Nº 04/2023 - SME**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES  
ESCOLARES**

**Anexo IV – MODELO PADRONIZADO DE PLANO DE AÇÃO GERENCIAL**

<b>PLANO DE TRABALHO GESTÃO ESCOLAR</b>
<b>1.DADOS DO PLANO DE TRABALHO</b>
<b>TÍTULO:</b>
<b>2.INTRODUÇÃO</b>  Nesta seção, espera-se que o(a)candidato(a) apresente, de forma breve, o cenário escolar no estado do Ceará/município de Abaiara, alinhando-se ao foco do Plano de Trabalho e Gestão Escolar.
<b>3.OBJETIVOS GERAIS ESPECÍFICOS</b>  Nesta seção, espera-se que o(a)candidato(a) apresente objetivos gerais e específicos que fundamentem as ações propostas em seu Plano de Ação, alinhadas à Gestão Escolar.
<b>4.JUSTIFICATIVA</b>  Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) justifique, por meio de evidências e de aporte teórico como seu Plano de Trabalho apresenta-se relevante para as ações estratégicas que serão desenvolvidas pela escola, no período vigente.
<b>5.METODOLOGIA</b>  Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente uma sistematização de ações, pensando nas ações a serem desenvolvidas enquanto Gestor, com base em: pontos de melhorias em sua abordagem educacional que proporcione uma aprendizagem efetiva e de qualidade para os estudantes; Administração financeira, mobilização e aquisição de materiais de suporte pedagógico e acompanhamento de ações estratégicas voltadas para o ensino.
<b>6.RESULTADOS ESPERADOS</b>

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) sinalize, de forma concreta e plausível, possíveis impactos de seu Plano de Trabalho na instituição de ensino e o que é necessário fazer para assegurar o bom andamento deste plano.

### **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) finalize sua proposta, a partir de revisão de seu plano, reforçando os principais aspectos abordados e sinalizando possíveis obstáculos e soluções para esses.

### **8. REFERÊNCIAS**

Nesta seção, o(a) candidato(a) deve listar os autores citados ao longo de seu plano de trabalho, conforme regras da ABNT.

### EDITAL Nº 04/2023 - SME

#### SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES

#### **Anexo V – FORMULÁRIO PADRONIZADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS ACADÊMICOS, EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA E EM OUTRAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO;**

Eu, \_\_\_\_\_  
candidato(a) ao cargo de \_\_\_\_\_, reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, que compõe este formulário padronizado, para fins de atribuição de pontuação pela Banca Examinadora, com vistas à classificação na análise de títulos acadêmicos, experiência na docência e em outras funções do magistério.

<b>TITULAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA NA DOCÊNCIA</b> (pontuação cumulativa)	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Valor Declarado pelo Candidato</b>	<b>Valor Obtido (calculado pela Banca)</b>
1.1. Diploma de doutorado, em qualquer área de educação, limitando-se a 1 (um) curso	2,5		
1.2. Diploma de mestrado, em qualquer área de educação, limitando-se a 1 (um) curso	1,5		
1.3. Certificado de pós-graduação lato sensu (especialização), em qualquer área de educação, com carga horária mínima de 360 h/a, limitando-se a 2 (dois) cursos, por cada curso será aplicado 2 (dois) pontos.	4,0		
1.4. Curso de Extensão (área de gestão escolar com carga horária acima de 120h/a), limitando-se a 2 (dois) cursos	04		
1.5. Curso de Extensão (área de gestão escolar com carga horária de 80h/a a 120h/a), limitando-se a 2 (dois) cursos	02		
1.6. Experiência na docência, 1 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 3,0 (três) anos, não admite-se a fração.	3,0		
1.7. Experiência na Gestão Escolar, 1 (um) ponto por cada período de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 3,0 (três) anos, não admite-se a fração.	3,0		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>20,0</b>		



**EDITAL Nº 04/2023 - SME**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES  
ESCOLARES**

**Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL EXIGIDA NA ALÍNEA “D” do  
subitem 2.1. do presente edital.**

Eu, \_\_\_\_\_, **DECLARO** que não sofri nenhuma penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública, com decisão transitada em julgado, e não tenho contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Secretaria da Educação do Estado do Ceará e Secretaria Municipal da Educação e congêneres.

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Abaiara - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato  
CPF nº